

## Resposta a Recomendação N° 11/2020

[SEDES/Gabinete SEDES <gabinete@sedes.df.gov.br>](mailto:gabinete@sedes.df.gov.br)

qua 13/05/2020 14:08

Para: Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão <procdist@mpdft.mp.br>;

3 anexos (4 MB)

Oficio\_39948990.pdf; Recomendacao\_39435290\_RECOMENDACAO\_N\_11.2020.pdf;

Plano\_de\_Acao\_39682262\_Plano\_de\_Contingencia\_SUBSAS\_V.F\_2.pdf;

Boa tarde,

em resposta a Recomendação N° 11/2020 , encaminhamos o Ofício N° 556/2020 - SEDES/GAB.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ivane Alves Giroto



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 556/2020 - SEDES/GAB

Brasília-DF, 11 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**

Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02 – Ed. Sede do MPDFT, 1º andar, Etapa II, Sala 153

Brasília – DF CEP: 70.094-900

Senhor Procurador,

Reportamo-nos à Vossa Excelência em atenção ao contido na **Recomendação N° 11/2020** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT (39435290), que trata da elaboração, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de um plano de contingência com a finalidade de minimizar as consequências sociais do contágio pelo COVID-19.

Em atenção à referida Recomendação, segue em anexo o Plano de Contingência Coronavírus COVID-19 (39682262), da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS e Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS, desta SEDES, que apresenta o planejamento de ações estratégicas para o Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, com vistas à assegurar proteção social, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, respeitadas as recomendações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Ultimadas as providências no âmbito deste Órgão, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

**MAYARA ROCHA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Noronha de Albuquerque Rocha - Matrícula 276895-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 13/05/2020, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **39948990** código CRC= **35BF39FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - 4º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF  
33483510

---

00431-00006069/2020-83

Doc. SEI/GDF 39948990



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO NOVO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 11/2020**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
por intermédio dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça que esta subscrevem,  
no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127 c/c o artigo 129, incisos II, III, VI e IX, da  
Constituição Federal, c/c o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a missão constitucional  
de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais  
indisponíveis, e tem como suas funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação  
civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros  
interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, dispõe  
sobre a função institucional do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos  
e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as  
medidas necessárias a sua garantia*";

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a expedição de  
recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o  
respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável  
para a adoção das providências cabíveis, consoante artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar  
nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, *caput*, e o artigo 203, ambos da  
Constituição Federal, asseguram o direito à assistência social aos desamparados e a quem dela  
necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;



**CONSIDERANDO** que o artigos 3º, incisos V e VI, e artigos 217 e 218, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, preconizam, entre os objetivos prioritários do Distrito Federal o de proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, priorizando o atendimento das demandas da sociedade nas áreas assistência social, bem como, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (artigo 31 da Lei nº 8.742/93);

**CONSIDERANDO** que Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93) estabelece os princípios da assistência social, entre eles, a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências econômicas, a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, a igualdade de direitos no acesso ao atendimento e a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Distrital nº 5.165/2013, que define os benefícios assistenciais, prescreve os princípios e critérios para sua obtenção no âmbito do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus – COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19) em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência do Distrito Federal Coronavírus – COVID-19 (5ª versão), define a estratégia para enfrentamento e combate à pandemia pelas Unidades de Saúde do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 27, de 18 de março de 2020, publicada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estabeleceu os critérios e os procedimentos a serem adotados para o teletrabalho dos servidores da referida secretaria;

**CONSIDERANDO** a criação da Força-Tarefa para coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no acompanhamento das ações de combate e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) no Distrito Federal, instituída pela Portaria PGJ nº 212, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social acerca do funcionamento das unidades de assistência social do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 97/2000 – SEDES/SEAS;

**CONSIDERANDO** as informações constantes do Relatório Técnico produzido pela Coordenadoria Executiva de Psicossocial do Ministério Público do Distrito Federal (FORÇA TAREFA COVID-19, subgrupo Assistência Social), que faz levantamento acerca do funcionamento dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), a concessão de benefícios eventuais (modalidades auxílio natalidade, auxílio por morte, auxílio em situação de vulnerabilidade temporária e auxílio em situação de desastre ou calamidade pública), do benefício excepcional e das cestas de alimentos a famílias e pessoas em vulnerabilidade social ou em situação de insegurança alimentar no contexto de reconhecimento de estado de calamidade pública no Distrito Federal diante da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que não há plano de contingência no âmbito da assistência social, com o fito de minimizar as consequências sociais do contágio pelo COVID-19 e organizar uma atuação célere e específica dos serviços socioassistenciais para a oferta de benefícios e acolhimento institucional àqueles que necessitem durante o período de prevenção e combate ao novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as dificuldades de funcionamento enfrentadas pelas unidades de assistência social decorrentes da Portaria nº 27, de 18 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que representa barreira ao atendimento da população e à concessão de benefícios assistenciais;



**CONSIDERANDO** os recursos orçamentários previstos para o custeio do pagamento dos benefícios assistenciais estabelecidos pela Lei Distrital nº 5165/2013;

**CONSIDERANDO** a ausência de resposta ao Ofício nº 23/2020 – NDH/PGJ, de 24 de março de 202, que requisitou providências relativas ao COVID-19 concernentes às pessoas em situação de vulnerabilidade;

### RECOMENDA

À Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, **MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA**, que:

1) **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente plano de contingência no âmbito da assistência social, similar ao disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a finalidade de minimizar as consequências sociais do contágio pelo COVID-19, considerando as peculiaridades dos diferentes tipos de unidade de assistência social (CRAS, CREAS, CCFV, Centro POP, unidades de acolhimento/casas de passagem - UNAC, UNAF, UNAM e UNAI etc.), incluindo as entidades parceiras da rede complementar;

2) **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, organize uma atuação célere e específica dos serviços socioassistenciais para a oferta de benefícios e acolhimento institucional àqueles que necessitem, considerando, além de outros aspectos que julgar cabíveis, os seguintes: a) a estruturação dos CRAS e dos CREAS com equipamentos adequados e em número suficiente para a adequada implementação do teleatendimento e ampliação desse serviço; b) a implementação de atendimento presencial mínimo e de protocolo unificado para a população durante a vigência do estado de calamidade pública no Distrito Federal em razão da pandemia de COVID-19, observando-se os critérios de distanciamento social e equipamentos de proteção individual preconizados pela Organização Mundial da Saúde; c) a restauração da possibilidade de concessão de todas as modalidades de benefícios assistenciais previstos na Lei nº 5.165/2013, com implementação de estratégia que viabilize a redução do prazo para pagamento dos benefícios; e d) o estabelecimento de fluxo com tempo razoável para a concessão de cestas emergenciais para as famílias que não se encontram inseridas nos cadastros já existentes na SEDES, durante a vigência do estado de calamidade pública no Distrito Federal;

3) informe as medidas adotadas no sentido de viabilizar a implementação do plano de contingência e das medidas acima mencionadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Esta recomendação constitui instrumento hábil a comunicar ao seu destinatário o conteúdo nela tratado.

Por fim, com amparo no § 5º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, resta fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação quanto ao acatamento da presente recomendação, com o envio de informações que comprovem, por meio documental, que as providências recomendadas foram adotadas de acordo com seus termos, ou as razões para justificar o seu não atendimento.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de abril de 2020.

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

**BERNARDO BARBOSA MATOS**  
Promotor de Justiça  
1ª PROREG/MPDFT

**HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA**  
Promotora de Justiça  
4ª PROREG/MPDFT

**CÍNTIA COSTA DA SILVA**  
Promotora de Justiça  
2ª PROREG/MPDFT

**MARIANA FERNANDES TÁVORA**  
Promotora de Justiça  
NDH/MPDFT

**MARIANA SILVA NUNES**  
Promotora de Justiça  
NDH/MPDFT

**SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE**  
Promotor de Justiça  
3ª PROREG/MPDFT



2020

# Plano de Contingência

Coronavírus  
COVID-19

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



**Plano de Contingência para Pandemia da COVID-19**

**Ações Estratégicas para Assegurar Proteção Social**

**SEDES – 2020**

**Versão 1.0, de 01 de maio de 2020**

## **Grupo de Trabalho responsável pela redação e revisão desse Plano**

### **Redação**

André Luiz Trigueiro Santoro

Ângela Cristina Ramirez de Andrade

Brígida de Freitas Ferreira Scofoni

Cinthya Barroso de Sousa

Clayton Andreoni Batista

Daura Carolina de Campos Meneses

Delma Pereira Borges

Felipe Areda Ferreira de Brito

Guilherme Emanuel Aleixo de Carvalho

Isabella Viana de Oliveira Santos

Leandro Maciel Alves

Luciana Cardoso Leão

Nathália Eliza de Freitas

Rosane Helena Violin

Sônia de Lourdes Assis Neto

### **Revisão**

Kariny Geralda Alves Veiga

**Comitê de Gestão:**

**Secretária de Estado de Desenvolvimento Social**

Mayara Noronha de Albuquerque Rocha

**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social**

Cristiano Vasconcelos da Silva

**Subsecretária de Assistência Social**

Kariny Geralda Alves Veiga

**Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional**

Karla Lisboa Ramos

**Subsecretaria de Administração Geral**

Rafael Tomaz de Magalhães Saud

**Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes**

Ivania Ghesti

**Assessoria Jurídico-Legislativa**

Meirielli Monteiro da Silva

## Sumário

<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>Objetivo Geral.....</b>	<b>7</b>
<b>Objetivos Específicos .....</b>	<b>7</b>
<b>3. A TERRITORIALIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>4. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS.....</b>	<b>10</b>
<b>4.1. Do público prioritário.....</b>	<b>10</b>
<b>4.2. Identificação objetiva dos recursos humanos e materiais disponíveis no contexto de crise.....</b>	<b>11</b>
<b>4.3. Planejamento por fases.....</b>	<b>12</b>
<b>4.5. Padrões de proteção aos trabalhadores e usuários dos serviços.....</b>	<b>43</b>
<b>4.5.1. Orientações da Organização Mundial da Saúde.....</b>	<b>43</b>
<b>4.5.2. Orientações para atendimentos presenciais .....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>45</b>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Plano de Contingência apresenta o planejamento e ações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social diante da excepcionalidade e calamidade ocasionada pela COVID-19, em que se pretende assegurar a proteção social à população em situação de vulnerabilidade, reduzindo os impactos oriundos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional, de forma a cumprir as medidas orientadas pela Organização Mundial da Saúde.

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de Wuhan, capital da província de Hubei. Tempos depois, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, o SARS-CoV-2, que provoca uma doença respiratória denominada Covid-19. A doença avançou rapidamente por mais de 100 países, disseminando-se em todos os continentes, apresentando uma escala de gravidade significativa, de modo que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia.

Neste contexto, tendo em vista que a Organização Mundial da Saúde - OMS, declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, restou caracterizada como uma Pandemia; e,

Considerando a Portaria MC nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o [Decreto nº 40.583/2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando ainda a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, incluindo a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público essencial no âmbito Distrito Federal;

Considerando a Portaria SEDES Nº 28, de 24 de março de 2020, que instala no Distrito Federal o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que as medidas de isolamento social, imprescindíveis no combate à COVID-19, recrudescem o número de desemprego e afetam diretamente a renda das famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando ainda o agravamento da situação de vulnerabilidade social, em que identifica-se aumento da demanda por serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Assistência Social, apresenta o planejamento de ações estratégicas para o Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, com vistas à assegurar proteção social, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, respeitadas as recomendações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

## **2. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Contingência visa à eficiência do Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, diante do estado de calamidade pública resultante da Pandemia de COVID-19, com ações estratégicas para assegurar a proteção social e a oferta dos serviços socioassistenciais.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, seguindo as diretrizes da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS de 1993, é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem como função primordial a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira (NOB/05).

O SUAS organiza as ações da política de assistência social em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A primeira destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda, destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso

de drogas, entre outros aspectos. Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a Proteção Social Especial se subdivide em dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que compreende os serviços de acolhimento.

No Sistema Único de Assistência Social também há a oferta de Benefícios Socioassistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade social, bem como operacionalização da transferência direta de renda.

Neste contexto, ressalta-se que o presente Plano propõe ações relativas à fase atual da pandemia, em que é necessário garantir o cumprimento das medidas de distanciamento social e prevenção à possíveis riscos de aglomerações, ao mesmo tempo em que apresenta uma perspectiva de ações junto ao público prioritário da Política de Assistência Social, para enfrentamento dos agravos da vulnerabilidade social e risco social que possam decorrer da condição social e econômica imposta pela Pandemia da COVID-19. Desse modo, as ações foram planejadas em 4 (quatro) fases de execução, a partir de uma perspectiva da territorialização de serviços e equipamentos.

### **Objetivo Geral**

Assegurar a oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, sob a perspectiva da proteção social e da garantia à segurança de sobrevivência, segurança alimentar e segurança de acolhida à população do Distrito Federal concomitante ao cumprimento das medidas de proteção contra a disseminação da COVID-19, orientadas pela Organização Mundial da Saúde.

### **Objetivos Específicos**

- Estabelecer novas estratégias de atendimento que possam garantir o funcionamento dos serviços, benefícios e ações socioassistenciais.
- Estabelecer prioridades de atendimento para proteger as famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social.
- Elaborar ações que garantam satisfatória capacidade de atendimento por território, especialmente do público prioritário.



- Dar transparência aos servidores, usuários, atores da rede socioassistencial e órgãos públicos sobre as ações da Assistência Social no enfrentamento à Pandemia de COVID-19.
- Garantir a proteção à saúde dos servidores e usuários dos riscos de exposição ao coronavírus e de contágio da COVID-19.

### **3. A TERRITORIALIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO**

Planejar a política pública a partir do território exige mais do que uma compreensão geográfica, é necessário revisar a história, o cotidiano, o universo cultural, social e econômico da população que vive neste território (PNAS, 2004). Desse modo, o território configura uma acumulação de situações históricas, ambientais, sociais que participa diretamente da condição de vida e cidadania dos indivíduos que dele compartilham.

A territorialização compõe as diretrizes estruturantes da gestão do Sistema Único de Assistência Social. Assim, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, instituiu, com base nos dados e informações do Cadastro Único e, para fins de planejamento e gestão da Política de Assistência Social e enfrentamento à Pandemia de COVID-19, uma nova perspectiva de território, composto por Regiões de Desenvolvimento Social, em que estabeleceu à seguinte composição:

#### **I - Região Central:**

- RA I Plano Piloto;
- RA XI Cruzeiro;
- RA XXII Sudoeste/Octogonal;
- RA XVI Lago Sul;
- RA XVIII Lago Norte;
- RA XXIII Varjão.

#### **II - Região Leste:**

- RA XIV São Sebastião;
- RA XXVII Jardim Botânico;
- RA XXVIII Itapoã;
- RA VII Paranoá.

### **III - Região Norte:**

- a) RA V Sobradinho;
- b) RA XXVI Sobradinho II;
- c) RA XXXI Fercal;
- d) RA VI Planaltina.

### **IV - Região Centro Sul:**

- a) RA XXIX SIA;
- b) RA XXV SCIA-Estrutural;
- c) RA VIII Núcleo Bandeirante;
- d) RA XXIV Park Way;
- e) RA X Guará;
- f) RA XIX Candangolândia.

### **V - Região Centro Oeste:**

- a) RA XXX Vicente Pires;
- b) RA III Taguatinga;
- c) RA XX Águas Claras;
- d) RA XXXIII Arnieiras.

### **VI - Região Sudoeste:**

- a) RA XII Samambaia;
- b) RA XV Recanto das Emas;
- c) RA XVII Riacho Fundo I;
- d) RA XXI Riacho Fundo II.

### **VII - Região Oeste:**

- a) RA IX Ceilândia;
- b) RA XXXII Sol Nascente/Pôr do Sol;
- c) RA IV Brazlândia.

### **VIII - Região Sul:**

- a) RA II Gama;
- b) RA XIII Santa Maria.



Legenda: Mapa das Regiões de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

#### 4. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Para oferecer proteção social pública às famílias e indivíduos que tenham sua situação de vulnerabilidade e risco agravadas pela crise socioeconômica que acompanha a crise sanitária deste momento de avanço da pandemia, é preciso definir:

- **Público- prioritários das ações**
- **Identificação objetiva dos recursos humanos e materiais disponíveis no contexto de crise.**
- **Planejamento por fases para atender as especificidades de cada momento de propagação pandêmica.**
- **Recursos mínimos necessários para realizar as ações estratégicas**
- **Padrões de proteção aos trabalhadores e usuários dos serviços.**

##### 4.1. Do público prioritário

O público prioritário das ações previstas neste Plano compreende as famílias com composição familiar com presença de **crianças e adolescentes, mulheres gestantes e nutrizas, pessoas idosas, pessoas com deficiência e, população em situação de rua e comunidades indígenas.**

Neste contexto, torna-se relevante observar o Informativo 1 – Assistência Social no Enfrentamento à COVID-19, da Frente Nacional em Defesa do SUAS, que elenca situações de desproteção que podem ser agravadas em razão da pandemia, e aponta alguns grupos prioritários:

- *Pessoas (crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência) em vivência de violação de direitos e, ou, violência familiar;*
- *Pessoas (crianças, adolescentes, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência) em situação de isolamento ou abandono, e demais situações que ensejam acompanhamento e proteção;*
- *Migrantes, recém-chegados na cidade com barreiras de comunicação, que demandam acolhida, hospitalidade e acesso ao conjunto de direitos;*
- *Mulheres vítimas de violência, em situação de ameaça ou com medidas de proteção, por força da Lei Maria da Penha;*
- *População em situação de rua (crianças, adolescentes, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, homens, mulheres, população LGBTI+);*
- *Adolescentes em processo de apuração ou cumprimento de medidas socioeducativas;*
- *População Rural e povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, e outros) em situação de extrema pobreza e/ou isolamento; (FNSUAS, 2020, p.12).*

#### **4.2. Identificação objetiva dos recursos humanos e materiais disponíveis no contexto de crise.**

As unidades orgânicas vinculadas à SUBSAS disponíveis atualmente são:

- 27 (vinte e sete) Centros de Referência de Assistência Social;
- 17 (dezessete) Centros de Convivência
- 11 (onze) Centros de Referência Especializado de Assistência Social;
- 5 (cinco) Unidades de Acolhimento Institucional
- 2 (dois) Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.

No sentido de atender ao disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 e na Portaria SEDES nº 28 de 24 de março de 2020, as unidades estão atualmente funcionando da seguinte forma:

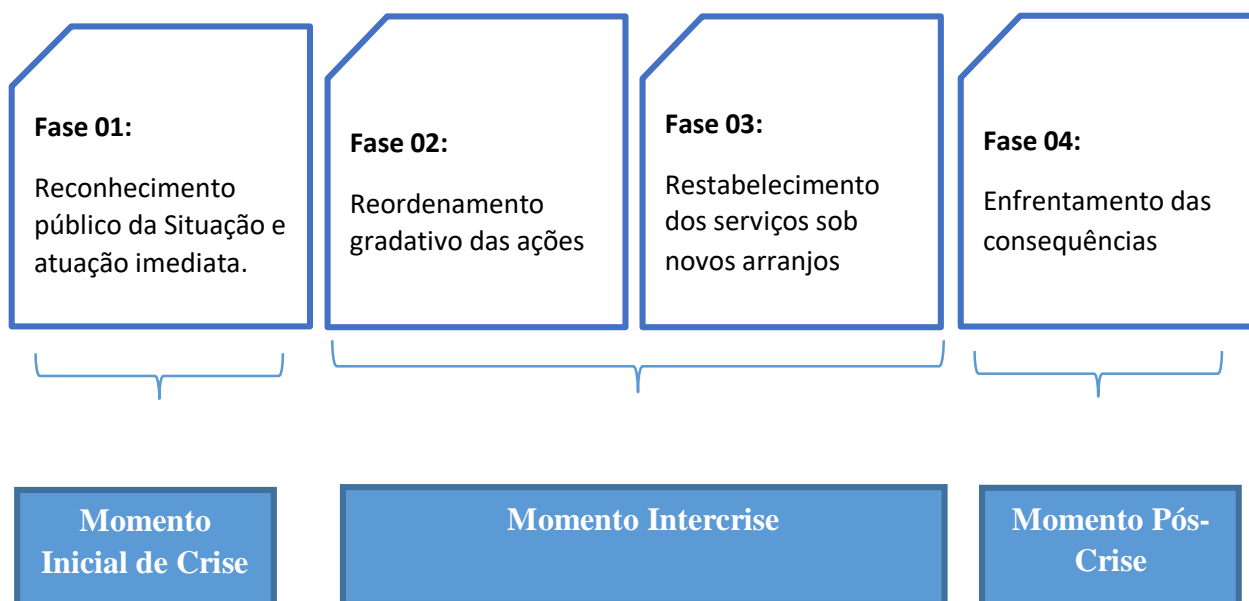
- CREAS, CREAS e Centros de Convivência – Realizam atendimento emergencial por contato telefônico, atendem às demandas urgentes das famílias e indivíduos, principalmente no que se refere à segurança, alimentar e de sobrevivência; atendimento sobre benefícios eventuais; e orientações em geral.
- CENTROS POP: Funcionamento ampliado para todos os dias da semana, com oferta de alimentação (café da manhã e almoço); entrada controlada para higiene; garantia de documentação civil; acesso a serviço de acolhimento institucional e orientações em geral.
- Unidades de acolhimento: Funcionamento normal com controle de saída e visitas conforme as normas de saúde.

Diante do exposto no Decreto e Portaria supracitados, o efetivo de servidores aptos a atuarem no contexto de pandemia nas unidades vinculadas à SUBSAS, está posto da seguinte forma:

<b>Em Regime de Revezamento</b>	<b>225</b>
<b>Teletrabalho</b>	<b>147</b>
<b>Dispensado</b>	<b>14</b>
<b>Afastamento</b>	<b>52</b>
<b>Total Geral</b>	<b>601</b>

### **4.3. Planejamento por fases**

O contexto de propagação da pandemia do coronavírus se assume como uma medida que desafia o planejamento de uma política pública pelas incertezas relacionadas a tempo de duração, consequências causadas e novo contexto socioeconômico populacional. Destarte, considerando as atribuições da assistência social como serviço indispensável à sociedade e as medidas de desaceleração da proliferação do vírus, as ações estratégicas da assistência social para prover a proteção socioassistencial à população do DF, se dará por fases, a saber:



## FASE 01

Trata-se do momento inicial que envolveu a identificação do contexto de calamidade pública e adoção de medidas de controle e prevenção epidêmica.

Neste momento as equipes de trabalho foram organizadas conforme as orientações de processos de trabalho determinados pelo Memorando Circular DIGEP nº 08/2020 e a oferta dos serviços foi readequada para adaptarem-se às circunstâncias tanto das necessidades sociais da população quanto das obrigações sanitárias.

É a fase que representa o momento inicial da crise, momento que exige decisões rápidas, é permeado por incertezas e deve ser reavaliado constantemente.

## FASE 02

Trata-se de um momento em que já se acompanha o avanço da crise com melhores padrões de controle apesar dos níveis de incertezas que ainda limitam o planejamento. Contudo, deve ser o momento em que se identificou uma leve estabilização das orientações com relação aos padrões de vida diante da crise.

Para essa segunda fase é possível planejar uma retomada gradual e cuidadosa dos serviços, de forma a atender todos os padrões de segurança. Sugere-se que neste momento, sejam enfatizadas as ações que reparem os prejuízos causados pelas rupturas

de atendimento realizadas na fase anterior. Para tanto, é preciso definir novos arranjos e formatos de atendimento que garantam a prestação dos serviços e a segurança sanitária de todos.

É preciso observar que esta fase é um momento que se passa no decorrer da crise, portanto, não é prudente a retomada das ações e serviços nos moldes como seriam feitos em circunstâncias normais.

### **FASE 03**

Ainda parte do momento trans-crise, porém com um maior conhecimento das implicações e impactos dos momentos anteriores. Espera-se que nesta fase as incertezas estejam reduzidas e as ações possam aproximar-se dos padrões normais ainda que com medidas excepcionais e diferenciadas de atendimentos.

É preciso ainda ter cautela para os padrões de segurança. Nesta fase os atendimentos deverão ser ampliados, sob novos formatos que garantam a segurança sanitárias de servidores e usuários, para aliviar os impactos causados anteriormente.

### **FASE 04**

Esta fase será definida como o momento em que for reconhecido o fim da crise. Entende-se como fim da crise não exatamente o fim da proliferação do coronavírus, mas sim o momento de alívio das medidas de isolamento e distanciamento social para grandes grupos (fim do estado de crise e não fim do vírus).

É preciso destacar que, apesar da imprevisibilidade, é sabido que haverá um impacto sociológico que não permitirá a retomada das ações da mesma forma como era feita antes. É imperativo que nesta fase sejam dedicados esforços para enfrentar o que ficou de consequência da crise vivenciada, certamente, novos modelos de gestão das ações deverão ser implementados e haverá um novo formato da relação protetiva entre Estado e população. Isso deve ser considerado para a preparação assertiva desta política públicas.

Feitos as especificações sobre as fases, elenca-se as ações estratégicas a serem adotadas em cada momento, conforme quadro a seguir:

## FASE 01

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PÚBLICO ATENDIDO	RESPONSÁVEL
Teleatendimento para demanda espontânea de insegurança alimentar e de renda.	Atendimento telefônico para as demandas emergenciais referentes a: benefício natalidade, benefício por morte, benefício vulnerabilidade e concessão de cesta de alimentos em caráter emergencial, e orientações diversas à população.	1. Normatização por portaria; 2. Ampliação de linhas telefônicas com disponibilização de celular; 3. Ampla divulgação para a população; 4. Disponibilização orçamentária para ampliação de concessão de benefícios e cestas emergenciais.	Famílias em situação de vulnerabilidade: 33.000	Servidores lotados nos CRAS, CREAS e Centros de Convivência
Ações educativas, em conjunto com a Política de Saúde, para difusão de informações de prevenção da COVID-19 voltadas para as pessoas em situação de rua.	Atividades realizadas nos territórios com incidência de pessoas em situação de rua, em parceria com as equipes do Consultório da Rua para divulgação de informações de prevenção a infecção por Sars-Cov-2. Divulgação de folders informativos para a população.	1. Articulação institucional entre SEDES e SES; 2. Impressão de materiais educativos.	Pessoas em situação de rua de todo Distrito Federal.	Serviço Especializado em Abordagem Social em parceria com Consultórios na Rua (SES)
Evitar situação de insegurança alimentar de pessoas em situação de rua, por meio distribuição de refeições pelo Serviço Especializado em Abordagem Social	Readequar as atividades do Serviço de Abordagem Social de Rua para possibilitar a entrega de refeições às pessoas em situação de rua em todas as regiões administrativas. A entrega deverá ser realizada de forma descentralizada, evitando aglomerações, nas regiões administrativas já mapeadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social.	1. Articulação com os contratos vigentes de alimentação da Secretaria para a disponibilização de refeições para o almoço e jantar; 2. Reorganização dos procedimentos de trabalho do SEAS.	Pessoas em situação de rua de todo Distrito Federal.	Serviço Especializado em Abordagem Social. Subsas. Subsan.
Normatização e instalação do Serviço de Proteção	Elaboração de Portaria para regulamentação do Serviço de	1. Estudo técnico do Serviço; 2. Elaboração de Portaria pela	Pessoas em situação de rua de todo Distrito Federal.	Subsas; Gabinete SES.



em Calamidades Públicas e Emergências	Proteção em Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Distrito Federal, seguindo parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Portaria MDS nº 90/2013.	Subsas; 3. Aprovação e publicação de Portaria no DODF. Portaria SEDES n. 27/2020		
Instalação de alojamento provisório para pessoas em situação de rua na RA Plano Piloto.	Serviço de Alojamento Provisório, ofertado por meio de parceria, à 200 pessoas em situação de desabrigo no Autódromo Internacional de Brasília.	1. Articulação institucional para disponibilização do espaço; 2. Disponibilização orçamentária; 3. Elaboração de Nota técnica sobre o serviço; 4. Lançamento de Chamada Pública; 5. Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução. 6. Realização de parceria. 7. Capacitação da OSC para utilização do SIDS - Módulo Central de Vagas antes de iniciar a oferta do Serviço.	Pessoas em situação de rua: 200 pessoas.	Subsas; Suag; Gabinete SES.
Ampliação de 105 vagas em serviço de acolhimento.	Disponibilização do espaço físico do Serviço de Convivência da Granja das Oliveiras, para o Serviço de Acolhimento ofertado por meio de parceria pela Organização da Sociedade Civil - Instituto Inclusão. Adequação dos perfis, nesse equipamento e em outros para atender a demanda reprimida por acolhimento.	1. Disponibilização orçamentária; 2. Cessão, em caráter provisório, de espaço no Recanto das Emas para Instituto Inclusão; 3. Instalação das 105 vagas já previstas em edital que selecionou a OSC.	Pessoas em situação de rua: 105 pessoas	Subsas; Suag; Gabinete SES.
Realização de busca ativa de pessoas em situação de rua para abrigamento em novas vagas.	Realização de busca ativa pelo Serviço Especializado em Abordagem Social para preenchimento das novas vagas	1. Disponibilização de maior quantidade de carros, pelo período de uma semana, para	Pessoas em situação de rua: 105 pessoas (acolhimento); 200 (autódromo)	Serviço Especializado em Abordagem Social; Novacap (apoio com

	ofertadas com agilidade, reduzindo o número de pessoas em situação de rua em circulação na cidade e contribuindo com sua proteção social.	garantir continuidade da oferta de alimentação.		disponibilização de vans e motoristas).
Instalação de alojamento provisório para pessoas em situação de rua na RA Ceilândia.	Serviço de Alojamento Provisório, ofertado por meio de parceria, à 200 pessoas em situação de desabrigo no Estádio Abadião em Ceilândia.	1. Articulação institucional para disponibilização do espaço; 2. Disponibilização orçamentária; 3. Elaboração de Nota técnica sobre o serviço; 4. Lançamento de Chamada Pública; 5. Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução. 6. Realização de parceria. 7. Capacitação da OSC para utilização do SIDS - Módulo Central de Vagas antes de iniciar a oferta do Serviço.	Pessoas em situação de rua: 200 pessoas.	Subsas; Suag; Gabinete SES.
Ampliação do funcionamento dos Centros Pop Taguatinga e Brasília nos finais de semana e feriados.	Garantir a oferta do Serviço de Atendimento Especializado à População em Situação de Rua aos finais de semana e feriado, garantindo local para alimentação, banho e escuta qualificada à população em situação de rua.	1. Readequação das escalas de trabalho; 2. Disponibilização de EPIs; 3. Construção de medidas para acesso controlado dos usuários ao espaço; 4. Ampliação do serviço de limpeza e higienização dos espaços físicos.	Pessoas em situação de rua das Regiões Administrativas de Brasília e Taguatinga.	Subsas; Suag.
Promoção do acesso à vacinação para idosos em unidades de acolhimento.	Articulação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para possibilitar a vacinação para H1N1 de todos os acolhidos e profissionais que atuam nos Serviços de Acolhimento, bem como	1. Articulação institucional entre SEDES e SES.	Idosos acolhidos; Trabalhadores do Serviço de Acolhimento.	DISA; SES; Unidades de Acolhimento.

	sensibilização das equipes para garantir a conscientização dos usuários e profissionais quando a necessidade de se vacinar.			
Continuidade do pagamento das Bolsas Mensais atreladas ao Programa Caminhos da Cidadania.	Manutenção do pagamento das bolsas mensais para 453 adolescentes e jovens participantes do programa Caminhos da Cidadania, com vistas a garantir a proteção social e a continuidade de vinculação do adolescente ao programa.	1. Liberação de recursos para pagamento das bolsas mensais.	453 adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.	Unidades orgânicas ofertantes do SCFV; DICON; UNIBS.
Recepção, gestão e distribuição de doações.	Realização de levantamento, junto aos Serviços de Acolhimento e Centros Pops, das necessidades imediatas, subsidiando o Comitê de Doações nas ações de coleta e distribuição das doações. Acompanhamento e viabilização da distribuição das doações, garantindo que todas os Serviços sejam contemplados.	1. Articulação institucional da SEDES e Comitê de Doações	1. População atendida nos serviços; 2. Servidores públicos em razão da carência de EPIs. 3. Usuários da assistência social nos serviços de acolhimento.	Subsas; CPSE.
Priorização de acolhimento de pessoas hospitalizadas em situação de desabrigo.	Realização do acolhimento institucional do maior número possível de pessoas que estejam hospitalizadas, com possibilidade de tratamento ambulatorial a fim de contribuir para a desocupação de leitos hospitalares.	1. Articulação institucional entre SEDES e SES; 2. Disponibilização de listagem pelo serviço social da Saúde de pessoas que encontram-se de alta e que por situação de desabrigo permanecem no hospital, por demandarem atendimentos específicos ou cuidados intensivos de saúde; 3. Reorganização da listagem de espera por acolhimento da SEDES, priorizando pessoas	Pessoas com demandas de cuidado em saúde que estão hospitalizadas, com possibilidade de alta, aguardando por acolhimento institucional. Estima-se atender cerca de 10 pessoas, ou seja, desocupar pelo menos 10 leitos hospitalares, com fornecimento de Homo Care pela SES.	DISA; Gestores de Parcerias com os Serviços de Acolhimento; SES.

		que encontram-se hospitalizadas.		
Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para adultos e famílias.	Reorganização da oferta de vagas, alterando perfis de cada unidade acolhimento a partir do estudo técnico da demanda de acolhimento, buscando garantir o acolhimento do maior número de pessoas, com segurança e considerando a sua heterogeneidade (casais, famílias, idosos, mulheres com filhos, homens desacompanhados, mulheres desacompanhadas, gestantes, pessoas com deficiência etc).	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Disponibilização de dados do Serviço Especializado em Abordagem Social;</li> <li>2. Estudo técnico da demanda de acolhimento por meio da central de vagas e SIDS;</li> <li>3. Articulação com OSCs parceiras para reorganização da oferta.</li> <li>4. Articulação com as unidades de execução direta para reorganização da oferta.</li> </ol>	Pessoas em Situação de Rua ou Desabrigadas: 1458 pessoas (1058 pessoas no serviço de acolhimento; 400 pessoas no serviço de calamidade).	DISA; GEAC GEACAF Unidades de Acolhimento.
Construção de planos de ação COVID 19 em todas as unidades de acolhimento e acolhimentos provisórios para mitigação da transmissão de Covid-19.COVID 19	Orientação para as unidades de acolhimento e alojamentos provisórios acerca das medidas que devem ser adotadas, imediatamente, para evitar a propagação do coronavírus, bem como a contaminação de acolhidos e profissionais. Reorganização das unidades de acolhimento, a partir de orientação da Saúde, de áreas de isolamento e quarentena dentro de cada unidade. Inclui a oferta de serviço pelo Estado e por Organizações da Sociedade Civil parceiras.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Articulação SEDES e SES.</li> <li>2. Construção de orientações pela SES.</li> <li>3. Construção de orientações SEDES</li> <li>4. Construção de planos de ação de enfrentamento do COVID 19 em todos os equipamentos de acolhimento.</li> <li>5. Revisão constante dos planos de ação.</li> </ol>	Pessoas acolhidas: 1846 pessoas (1058 nos serviços de acolhimento para adultos e famílias; 400 no serviço de calamidade e 388 nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes).	Disa; Unidades de Acolhimento; SES.
Construção de medidas para garantir o isolamento social de crianças e adolescentes acolhidos.	Estruturação de medidas e procedimentos nas unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, para evitar a saída constante de adolescentes das unidades, contribuindo com a	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pactuação com a Promotoria da Infância PJIJ 2.</li> </ol> Disponibilização de orientações para os serviços de acolhimento e monitoramento dos casos suspeitos.	Crianças e adolescentes acolhidos: 388 pessoas e novos casos de acolhimento. (Média de 40 por mês)	DISA; Unidades de acolhimento de crianças e adolescentes.

	redução de risco de infecção por COVID-19.			
Construção de fluxo de atendimento com equipes das unidades básicas de saúde.	Realização de parceria com a Secretaria de Saúde para recepção da demanda de pessoas atendidas pelas equipes das unidades básicas de saúde, após identificação de situação de vulnerabilidade para provimento das demandas materiais das famílias.	1. Articulação institucional entre SEDES e SES.	Famílias em situação de vulnerabilidade: 100 famílias até o presente momento	Unidades básicas de saúde; CRAS do território de referência da solicitação
Mapeamento dos catadores que se encontram sem rendimento para inserção no Auxílio Calamidade.	Realizar a compilação das informações das associações e cooperativas que se encontrem sem rendimentos, para repasse pecuniário de Auxílio Calamidade.	1. Disponibilização de listagens dos catadores da Casa Civil do Distrito Federal; 2. Tratamento dos dados dos catadores para verificação de inconsistências.	Catadores em situação de vulnerabilidade social e suas famílias: 1.495 catadores	UNIBS; Casa Civil.
Estabelecer fluxo com a SEJUS (NAI) para o teleatendimento dos adolescentes encaminhados do Socioeducativo (NAI), após liberação em audiência, para evitar aglomeração na Central de Acolhimento.	Auxiliar a SEJUS na análise dos casos, histórico de informações e atendimentos prévios, localização e atendimento das famílias dos adolescentes liberados do Sistema Socioeducativo para possibilitar a reintegração imediata e evitar o encaminhamento para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mudando assim o fluxo anterior, sem deixar de prestar o mesmo Serviço, porém, de forma remota.	1. Pactuação com a SEJUS, (NAI) Vara de Execução de Medidas Socioeducativas e Promotoria da Infância.	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ou após apreensão em flagrante após liberação judicial para retorno à família.	DISA/GEAC/SEJUS
Garantia da continuidade da suplementação de renda do Programa Bolsa Família no Distrito Federal	Continuidade do pagamento dos benefícios dos programas DF Sem Miséria e Bolsa Alfa. Conforme preconizado pelo Ministério da Cidadania, todas as famílias que forem beneficiadas pelo Auxílio	1. Disponibilização orçamentária.	Famílias em situação de vulnerabilidade: aproximadamente 61.262 famílias	CTRAR; SUBSAS.

	<p>Emergencial terão os benefícios do Bolsa Família suspensos por 3 (três) meses. Após o término deste período as famílias voltarão a receber o Bolsa Família normalmente. Entretanto, mesmo para as famílias que recebam o Auxílio Emergencial os valores do DF Sem Miséria e Bolsa Alfa serão pagos normalmente, em garantia à suplementação de renda às famílias de pobres e extremamente pobres residentes no Distrito Federal.</p>			
<p>Mapeamento das condições de enfrentamento dos impactos da pandemia ocasionada pela disseminação do vírus COVID-19 pelas famílias que integram o Programa Criança Feliz (PCF)</p>	<p>Sistematização das informações das famílias inscritas ao PCF para estruturação e otimização de estratégias de garantia de Direitos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Busca ativa das famílias inscritas ao Programa Criança Feliz;</li> <li>2. Levantamento dos dados destas famílias junto ao Cadastro Único e SIDS v.2.0;</li> <li>3. Levantamento dos dados destas famílias no que concerne o provimento de cestas emergenciais de alimentos e de recebimento de benefícios socioassistenciais</li> </ol>	<p>Famílias com gestantes e crianças na primeira infância: 636 famílias</p>	<p>SUBSAS; CTRAR; CPSB</p>
<p>Designar a Unidade de Proteção Social 24Horas, como Unidade de referência para as solicitações de Auxílio por Morte para os casos de falecimento por coronavírus.</p>	<p>Centralizar a solicitação de auxílio por morte, contribuindo com maior monitoramento dos casos e facilitando as tratativas necessárias com SEJUS e SEDES.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reorganização de procedimento.</li> </ol>	<p>Famílias em situação de vulnerabilidade com membros falecidos por COVID-19.</p>	<p>UPS 24h; CPSE; Unibs</p>
<p>Adequação do espaço físico da UNAF Areal,</p>	<p>Reorganização e serviços de manutenção para possibilitar o</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reforma e manutenção da UNAF Areal.</li> </ol>	<p>Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência acolhidas</p>	<p>Gabinete SEDES; SUBSAS;</p>

<p>para garantir oferta de isolamento para pessoas com suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus.</p>	<p>isolamento e maior segurança no interior da UNAF Areal.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Redistribuição dos perfis atendidos na UNAF Areal, realizando a transferência das famílias para o Instituto Inclusão e garantindo a ampliação da meta de acolhimento à pessoas com deficiência e idosos.</li> <li>3. Garantir o isolamento dos acolhidos no interior da Unidade.</li> <li>4. Articulação com a Secretaria de Saúde para atendimento dos usuários e profissionais, bem como realização dos testes rápido.</li> </ol>		<p>SUAG; GEACAF; DISA; SES.</p>
<p>Construção de fluxo emergencial de atendimento para o Auxílio por Morte.</p>	<p>Construir fluxo de atendimento emergencial nas Unidades de Atendimento e Núcleo de Serviços Funerários para sepultamentos de casos suspeitos e confirmados por corona virus, e sepultamentos por causas regulares.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estruturar nas Unidades de Atendimento o registro de solicitação de sepultamentos em teleatendimento.</li> <li>2. Estruturar no Núcleo de Serviços Funerários o regime de agendamento 24h.</li> <li>3. Retirar a exigência de validação em documentação física (carimbo em Guia de Sepultamento), para formalização do cemitério designado para sepultamentos sociais.</li> <li>4. Estabelecer parceria com 25 funerárias, por meio de parceria voluntaria junto a Associação de Funerárias, para transporte e alocação de corpos em urnas funerárias especificas para casos suspeitos e confirmados</li> </ol>	<p>Público da política de assistência social.</p>	<p>Unibs</p>

		<p>por COVID-19.</p> <p>5. Acordar junto à concessionária Campo da Esperança, o funcionamento em regime de 24hs para recepcionar e agendar sepultamentos para casos suspeitos e confirmados por corona vírus, e casos regulares.</p>		
<p>Construção do Plano de Ação das Organizações da Sociedade Civil que possui parceria para o Serviço de Convivência e Habilitação e Reabilitação.</p>	<p>Construir protocolo de atendimento remoto das Organizações da Sociedade Civil que possui parceria para o Serviço de Convivência e Habilitação e Reabilitação..</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definir protocolo de atendimento remoto.</li> <li>2. Orientação quanto ao uso de linhas telefônicas e computadores.</li> <li>3. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de atendimento socioassistencial em caráter emergencial.</li> </ol>	<p>Público da Política de Assistência Social acompanhados pelas OSCs.</p>	<p>SUBSAS CPSB CPSE</p>



## FASE 02

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PÚBLICO ATENDIDO	RESPONSÁVEL
Teleatendimento para demanda espontânea de insegurança alimentar e de renda	Continuidade do atendimento telefônico para as demandas emergenciais referentes a: benefício natalidade, benefício por morte, benefício vulnerabilidade e concessão de cesta de alimentos em caráter emergencial, e orientações diversas à população.	1. Identificar erros na execução da ação no período anterior e necessidades de qualificação de procedimentos.	Famílias que buscarem o atendimento pela primeira vez nesse contexto de pandemia	Servidores lotados nos CRAS, CREAS e Centros de Convivência
Concessão automática de cesta emergencial para as famílias solicitantes entre 18 de março e 30 de abril.	Repetir as requisições de cestas de alimentos em caráter emergencial para as famílias em situação de insegurança alimentar identificadas no primeiro momento de enfrentamento às consequências da COVID, otimizando e dando agilidade aos atendimentos e facilitando o acesso das famílias às suas demandas já constatadas. Esta ação deverá ser repetida por dois meses consecutivos e com isso visa a redução da demanda de teleatendimento, permitindo a alocação de recursos humanos em outras ações.	1. Desenvolver ferramenta no sistema SIDS para registro da concessão automática de cestas de forma consecutivas; 2. Ampliação dos contratos de aquisição e entrega de cestas de alimentos; 3. Divulgação ampla para a população.	Famílias em situação de insegurança alimentar: aproximadamente 33.000 famílias.	SUGIP; SUBSAS; SUBSAN; SUAG.
Criação de auxílio e cartão alimentação como estratégia de enfrentamento da insegurança alimentar.	Auxílio alimentação vinculado às ações dirigidas ao combate à fome e a promoção da segurança alimentar e	1. Publicação de legislação regulatória, 2. Definição do espectro quantitativo do público a ser atendido;	Famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza	UNIBS; Subsan; Gabinete SEDES.

	nutricional, no âmbito da política de assistência social.	3. Definição da operacionalização em âmbito das unidades.		
Atendimento da demanda reprimida das famílias que agendaram cadastro único entre 18 de março à 30 de abril.	<p>Atendimento presencial de famílias que estiveram agendadas em unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, no período de 18/03/2020 à 30/04/2020, cujos atendimentos não foram concretizados em razão da suspensão temporária das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, Programa Bolsa Família - PBF, DF sem Miséria - DFSM, Bolsa Alfa, Benefício de Prestação Continuada – BPC e demais programas, benefícios e serviços correlatos; conforme preconizado pela Portaria Nº 27 - SEDES/GDF, de 18 de março de 2020.</p> <p>Os atendimentos serão espaçados em períodos de tempo de 1 hora para minimização de possíveis acúmulos de pessoas. A entrada às unidades será autorizada somente às famílias que estiverem previamente agendadas. A relação de famílias agendadas será fixada à entrada de cada unidade diariamente. As famílias poderão consultar horário, data e local de</p>	<p>1. Alocação de 68 (sessenta e oito) servidores em regime de carga horária de 40h/semana, habilitados enquanto entrevistadores do Cadastro Único, em unidades CRAS e CREAS, conforme disposição territorial, para atendimento das famílias elencadas;</p> <p>1.1. Os servidores poderão ser realocados temporariamente conforme necessidade disposta pela concentração de famílias em todo o DF;</p> <p>1.2. Caso sejam alocados servidores em regime de carga horária inferior a 40h/semana será necessária suplementação do quantitativo de profissionais originalmente descrito, tal seja 68 (sessenta e oito);</p> <p>1.3. Os servidores alocados não poderão enquadrar-se em grupos de risco de contágio pelo vírus COVID-19 (novo coronavírus) ((idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com doença imunossupressora, pessoas com doenças cardiorespiratórias, etc.);</p> <p>2. Suporte tecnológico à gestão do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0. - SIDS v.2.0. para:</p> <p>2.1. Disponibilização dos módulos de confecção das agendas de atendimento às unidades CRAS e aos Centros de Referência Especializado</p>	Famílias de baixa renda: 5.317	Servidores lotados nos CRAS, CREAS e Centros de Convivência. CPSB; CPSE; CTRAR; SUBSAS; SUGIP; SUAG.

	<p>atendimento por meio do sítio eletrônico da SEDES.</p>	<p>de Assistência Social - CREAS;  2.2. Disponibilização das vagas aviltadas à Central 156 e ao módulo de autoatendimento on line;  2.3. Upload de marcador específico às famílias elencadas junto ao SIDS v.2.0.;</p> <p>2.4. Aplicação de critério de exclusividade às famílias elencadas sob as vagas de reagendamento;</p> <p>3. Disponibilização dos dados de contato das famílias elencadas à Central 156 para operacionalização de reagendamentos por meio de telemarketing ativo</p> <p>3.1. Esta ação preconiza espaço de tempo estendido, sobretudo, considerando-se o total de 5.317 (cinco mil, trezentas e dezessete) famílias a serem contatadas.</p> <p>4. Suporte de infraestrutura de tecnologia à aplicação das entrevistas padronizadas em atendimento da demanda reprimida;</p> <p>4.1. A Caixa Econômica Federal - CEF preconiza conexão de Internet média de 2Mbps a cada 3 (três) computadores conectados ao sistema on line do Cadastro Único;</p> <p>5. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos servidores alocados às unidades de atendimento, assim como às famílias a serem atendidas;</p> <p>6. Incremento à equipe de limpeza e conservação de unidades CRAS e</p>		
--	---	--	--	--

		<p>CREAS.</p> <p>Conforme Portaria Nº369 - Ministério da Cidadania, de 29 de abril de 2020, há a possibilidade de atendimento remoto das famílias, por meio de contato telefônico e/ou videochamada, esta ação caso preconizaria modulação de atendimentos e insumos diversas à supracitada, sendo considerável o investimento em tecnologia, segurança da informação e ampliação do quantitativo de entrevistadores necessários.</p>		
<p>Cadastramento das pessoas em situação de rua que estão nos alojamentos provisórios e unidade de acolhimento.</p>	<p>Atendimento presencial de indivíduos e famílias que encontram-se em situação de acolhimento institucional no Distrito Federal, sobretudo aqueles alocados no alojamentos provisórios (Brasília e Ceilândia) e no serviço de acolhimento parceiros.</p>	<p>1. Alocação de servidores habilitados enquanto entrevistadores do Cadastro Único, para atendimento presencial em unidades de acolhimento/alojamento temporário elencadas;</p> <p>1.1. Os servidores poderão ser realocados temporariamente conforme necessidade disposta pela concentração de famílias em todo o DF;</p> <p>1.2. Os servidores alocados não poderão enquadrar-se em grupos de risco de contágio pelo vírus COVID-19 (novo coronavírus) (idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com doença imunossupressora, pessoas com doenças cardiorespiratórias, etc.)</p> <p>2. Recomenda-se a aplicação de atendimentos à distância em unidades que concentrem indivíduos/famílias circunscritos em grupos de risco de</p>	<p>Pessoas em situação de rua acolhidas e que não possuem cadastro único atualizado: aproximadamente 300 pessoas.</p>	<p>CPSE; CTRAR.</p>

		<p>contágio pelo vírus COVID-19 (novo coronavírus);</p> <p>3. O atendimento dos indivíduos/famílias será preferencialmente executado por servidores habilitados enquanto entrevistadores do Cadastro Único já alocados às unidades de acolhimento/alojamento temporário.</p> <p>4. Os atendimentos serão espaçados em períodos de tempo de 1 hora para minimização de possíveis acúmulos de pessoas;</p> <p>5. Suporte de infraestrutura de tecnologia à aplicação das entrevistas padronizadas em atendimento da demanda reprimida;</p> <p>5.1. A Caixa Econômica Federal - CEF preconiza conexão de Internet média de 2Mbps a cada 3 (três) computadores conectados ao sistema on line do Cadastro Único;</p> <p>6. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos servidores alocados às unidades de atendimento, assim como às famílias a serem atendidas;</p> <p>Conforme Portaria Nº369 - Ministério da Cidadania, de 29 de abril de 2020, há a possibilidade de atendimento remoto das famílias, por meio de contato telefônico e/ou videochamada, esta ação caso preconizaria modulação de atendimentos e insumos diversas à supracitada, sendo considerável o investimento em</p>		
--	--	---	--	--

		tecnologia, segurança da informação e ampliação do quantitativo de entrevistadores necessários.		
Busca ativa do público mais vulnerável e em situação de risco social nos territórios	Mapear o público da assistência social em situação de vulnerabilidade que por suas especificidades tenham sido mais afetados pelas consequências da pandemia do coronavírus, com intuito de priorizar o atendimento para minimizar os riscos causados pelas condições atuais.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Extração de dados do CadÚnico</li> <li>2. Extração de dados do SIDS</li> <li>3. Articulação com a empresa responsável pelo sistema 156</li> </ol>	Beneficiários do BPC com benefícios suspensos ou bloqueados; Famílias monoparentais de mulheres com crianças; Famílias unipessoais, com pessoas idosas e com deficiência; Famílias em acompanhamento familiar nos serviços sociassistenciais; Famílias vivenciando situação de violência intrafamiliar; Comunidades indígenas.	SUGIP; SUBSAS.
Atendimento socioassistencial de forma remota aos usuários idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV prestados por meio de execução direta	Atendimento às famílias das pessoas idosas que participam do SCFV para a garantia das suas necessidades básicas de forma imediata, bem como a manutenção do vínculo com o serviço. As pessoas idosas serão atendidas no que tange à segurança de renda; segurança alimentar; registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis incidências de	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Disponibilização de linhas telefônicas, headsets e computadores e acesso à internet;</li> <li>5. Definir os procedimentos para solicitação de auxílio para situações de calamidade social;</li> <li>6. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de atendimento socioassistencial em caráter emergencial</li> </ol>	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social: 515 pessoas	Centros de Convivência DICON CPSB

	violência, e orientações sobre acesso a direitos.			
Atendimento socioassistencial de forma remota às famílias dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Ações de Habilitação e Reabilitação prestados por meio de execução indireta (Organizações da Sociedade Civil)	Atendimento às famílias dos usuários inseridos nos Serviços para a garantia do acesso às necessidades básicas de forma imediata, bem como a manutenção dos vínculos com os serviços. As famílias serão atendidas e orientadas no que tange ao acesso à segurança de renda; segurança alimentar; registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis incidências de violência e sobre acesso a direitos.	1. Expedição de Portaria determinando que as organizações da sociedade civil parceiras realizem as atividades constantes da descrição e autorizando, excepcionalmente, a utilização de recursos previstos nas despesas complementares e saldos remanescentes para aquisição de cestas de alimentos e materiais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus a serem distribuídos às famílias dos usuários inseridos no serviço.	Famílias em situação de vulnerabilidade social: 5285 famílias	Organizações da sociedade civil parceiras que executam o SCFV e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Ações de Habilitação e Reabilitação
Criação de um canal de orientação e informação por lista transmissão no whatsapp diretamente com a população.	Por meio de lista de transmissão no whatsapp, construir canal de disponibilização de conteúdo informativos para a população atendida pela assistência. Todo conteúdo deverá ser enviado em imagem e também em áudio, facilitando o acesso da população.	1. Disponibilização de celular e número exclusivo para a ação; 2. Criação de perfil específico para ação no Whatsapp Business.	Usuários do Sistema Único de Assistência Social em todo Distrito Federal.	Subsas; Ascom.
Atendimento socioassistencial de forma remota às famílias participantes do Programa Criança Feliz Brasiliense	Atendimento às famílias participantes do PCF Brasiliense para a garantia das suas necessidades básicas de forma imediata, a partir da identificação de situações de vulnerabilidade pela Organização da Sociedade Civil parceira. As famílias serão atendidas no que tange à	1. Levantamento de demandas realizado pelo OSC responsável pela execução do serviço (Instituto de Educação, Esportes, Cultura e Artes Populares - IECAP); 2. Disponibilização de linhas telefônicas, headsets e computadores e acesso à internet; 3. Definir os procedimentos para	Famílias com gestantes e crianças na primeira infância: 636 famílias	IECAP CRAS dos territórios que executam o programa DAIF

	segurança de renda; segurança alimentar; registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis incidências de violência, e orientações sobre acesso a direitos.	solicitação de auxílio para situações de calamidade social; 4. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de atendimento socioassistencial em caráter emergencial		
Inclusão das famílias participantes do Programa Criança Feliz no CadÚnico	Atendimento de famílias inscritas ao PCF para inscrição e atualização de registros do Cadastro Único e SIDS v.2.0. Os atendimentos serão espaçados em períodos de tempo de 1 hora para minimização de possíveis acúmulos de pessoas.	1. Alocação de servidores habilitados enquanto entrevistadores do Cadastro Único, para atendimento presencial em unidades CRAS	Famílias referenciadas ao Programa Criança Feliz e que ainda não possuem Cadastro Único	SUBSAS; CTRAR; CRAS; CREAS
Adequar o espaço físico da UNAC III M Norte, para garantir local de isolamento para adolescentes do Serviço de Acolhimento com confirmação de adoecimento por COVID-19, com recomendação de isolamento domiciliar.	Adequar espaço físico para garantir o isolamento de possíveis casos de adolescentes sob medida protetiva de acolhimento infectados por SARS-COV-2 e que estejam acolhidos em unidades que não tenham condições físicas de possibilitar o isolamento durante o período de 14 dias.	1. Realização de manutenção e limpeza dos espaços físicos desativados da UNAC III M Norte, bem como retirada dos bens patrimoniais que estão sem utilização, para garantir área de isolamento. 2. Mobiliário e estruturar espaço de acolhimento. 3. Estabelecer procedimento e pactuar com a Promotoria da Infância.	Adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional.	DISA; GEAC
Adequar os imóveis desocupados (casas) da QNF24 para possibilitar área de isolamento para idosos do Serviço de Acolhimento com confirmação de adoecimento por COVID-19, com recomendação de isolamento domiciliar.	Estruturação de local para garantir o isolamento de idosos acolhidos com suspeita e confirmação de adoecimento por COVID-19 durante o período de 14 dias, no qual for recomendado o isolamento domiciliar.	1. Desocupação das 3 casas cedidas à Secretaria de Saúde. 2. Reforma e mobília das casas com vistas ao atendimento das normas da ANVISA para acolhimento de idosos.	Idosos acolhidos da UNAI, UNAF e UNAM, alojamentos provisórios de Ceilândia e Plano Piloto (Abadião e Autódromo).	DISA; GEACAF SUAG.



Testagem de todos os novos casos de acolhimento de crianças e adolescentes	Testagem de todos os novos acolhidos crianças e adolescentes que passarem pela central de acolhimento a fim de mitigar riscos de contaminação dos demais acolhidos.	1. Articulação entre SES e SEDES 2. Garantir testes rápidos para testagem de novos acolhidos por meio das equipes de consultório na rua e UBS.	Média de 40 crianças e adolescentes acolhidas por mês na central de acolhimento. Proteção das 388 crianças e adolescentes já acolhidas.	DISA; GEAC; SES
Mapeamento e monitoramento dos casos de crianças e adolescentes acolhidos suspeitos ou com confirmação de adoecimento por COVID-19 dentro dos Serviços de Acolhimento.	Monitoramento de casos em conjunto com equipes da Secretaria de Saúde.	1. Articulação institucional com a Saúde.	Adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional: 388 pessoas.	DISA; GEAC; Unidades de Acolhimento; SES.
Mapeamento e monitoramento dos casos de idosos acolhidos suspeitos ou com confirmação de adoecimento por COVID-19 dentro dos Serviços de Acolhimento.	Monitoramento de casos em conjunto com equipes da Secretaria de Saúde.	1. Articulação institucional com a Saúde	Idosos acolhidos nos Serviços de Acolhimento cerca de 350.	DISA; GEACAF; Unidades de Acolhimento; SES.
Realização de busca ativa de pessoas em situação de rua para abrigamento em novas vagas.	Realização de busca ativa pelo Serviço Especializado em Abordagem Social para preenchimento das novas vagas ofertadas com agilidade, reduzindo o número de pessoas em situação de rua em circulação na cidade e contribuindo com sua proteção social.	1. Redução na distribuição de alimentação.	Pessoas em situação de rua: 200 (estádio de Ceilândia)	Serviço Especializado em Abordagem Social.
Construção de nova estratégia de distribuição de alimentação nas ruas com vistas a reduzir o impacto no Serviço	Estruturar e executar novas estratégias de distribuição de alimentação para pessoas em situação de rua, para reduzir a sobrecarga das equipes do	1. Realização de novo contrato para disponibilização de alimentações. 2. Reorganização nos procedimentos da Abordagem Social.	Pessoas em situação de rua de todo Distrito Federal que não foram acolhidas.	SEAS; Subsan.

Especializado em Abordagem Social.	SEAS e evitar deterioração dos alimentos em razão do grande tempo dispensado nas entregas das refeições. Em caso de avaliação que a reabertura de comércio e restaurante alterou o contexto que levou ao risco de insegurança alimentar dessa população, serão construídas medidas para gradativa redução da entrega da alimentação.			
Estruturação de planejamento para garantir a oferta continuada dos serviços dos Centros Pop nos finais de semana e feriados, incluindo disponibilização de almoço.	Levantar necessidades e estruturação de planejamento de oferta continuada do serviço dos Centros Pop nos finais de semana e feriados.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ampliação de servidores nas unidades;</li> <li>2. Normatização de escalas de trabalho, considerando especificidades do serviço.</li> </ol>	Pessoas em situação de rua da Região Administrativa do Plano Piloto e Taguatinga.	Centros Pop; DISEFI; DIGEP
Contratação de funerárias para a execução do Auxílio Por Morte.	Contratar funerárias por meio de licitação, para a execução dos serviços de acondicionamento de corpos em urnas funerárias e transporte até os cemitérios designados para sepultamento.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar Termo de Referência para a contratação do serviço;</li> <li>2. Submeter à análise da SUAG;</li> <li>3. Realizar levantamento de preços dos serviços a serem prestados;</li> <li>4. Publicar edital em registro de tomada de preços, para que as interessadas apresentem propostas para a pretensa contratação;</li> <li>5. Publicar as contratadas.</li> </ol>	Público da Assistência Social.	Unibs; SUAG

### FASE 03

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PÚBLICO ATENDIDO	RESPONSÁVEL
Atendimento das famílias em maior situação de vulnerabilidade nos territórios.	Atendimento socioassistencial em caráter emergencial às famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente as mais afetadas pelo impacto da pandemia. O referido atendimento se dará por meio de duas estratégias: busca ativa do público mapeada na fase 2 e por demanda espontânea das famílias que necessitarem. O primeiro será agendado por meio de contato ativo do Sistema 156, o segundo será realizado pelo agendamento por parte dos usuários. O atendimento socioassistencial em caráter emergencial visa prover a segurança de renda; a segurança alimentar; o registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis incidências de violência, e prestar orientações sobre acesso a direitos.	1. Resultado do mapeamento realizado na fase 02; 2. Aumento considerável das linhas telefônicas e headsets; 3. Solução tecnológica para facilitar o teleatendimento; 4. Garantia de orçamento para pagamento dos benefícios eventuais; 5. Definir os procedimentos para solicitação de auxílio para situações de calamidade social; 6. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de atendimento socioassistencial em caráter emergencial 7. Em caso de atendimento presencial, deve ser garantido os EPI's adequados para servidores e usuários.	Famílias identificadas no mapeamento realizado na fase 2 e demanda espontânea. Possibilidade de atendimento de 576 famílias por dia.	Servidores das unidades orgânicas da SUBSAS; CPSE; CPSB; CTRAR.
Atendimento socioassistencial de forma remota às famílias das crianças e adolescentes de 06 a 14 anos atendidas pelo SCFV.	Atendimento às famílias das crianças e adolescentes de 06 a 14 anos que participam do SCFV para a garantia das suas necessidades básicas de forma imediata, bem como a manutenção do vínculo com o serviço. As famílias serão atendidas no que tange à segurança de renda; segurança alimentar; registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis	1. Disponibilização de linhas telefônicas, headsets, computadores e acesso à internet; 2. Definir os procedimentos para solicitação de auxílio para situações de calamidade social; 3. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de	Famílias de 198 crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Centros de Convivência DICON CPSB

	incidências de violência, e orientações sobre acesso a direitos.	atendimento socioassistencial em caráter emergencial.		
Atendimento socioassistencial de forma remota aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos atendidos pelo SCFV.	Atendimento às famílias dos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos que participam do SCFV para a garantia das suas necessidades básicas de forma imediata, bem como a manutenção do vínculo com o serviço. As famílias serão atendidas no que tange à segurança de renda; segurança alimentar; registro, orientações e encaminhamentos sobre possíveis incidências de violência, e orientações sobre acesso a direitos.	1. Disponibilização de linhas telefônicas, headsets, computadores e acesso à internet; 2. Definir os procedimentos para solicitação de auxílio para situações de calamidade social; 3. Elaboração de nota técnica especificando o modelo de atendimento socioassistencial em caráter emergencial.	Famílias de 453 adolescentes e jovens atendidos no SCFV.	Centros de Convivência; DICON; CPSB.
Abertura de novas vagas de acolhimento para idosas, idosos e casais de idosos.	Abertura e estruturação de vagas de acolhimento de idosos, idosas e famílias de idosos nas unidades de execução direta na QNF em Taguatinga.	1. Disponibilização de servidores para execução dos serviços. 2. Fechamento de vagas para idosos na UNAF Areal.	100 Idosos em situação de desabrigo.	CPSE; DISA; GEACAF.
Organização dos espaços da UNAF para acolhimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	Oferecer vagas para pessoas com deficiência em espaços adaptados para o público, Residência Inclusiva.	1. Reforma da UNAF Areal considerando as reformas já iniciadas em 2016.	50 Pessoas com mobilidade reduzidas em situação de desabrigo.	CPSE; DISA; GEACAF; SUBSAS; SUAG
Abertura dos Editais de Chamamento Público para Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosos.	Subsidiar a elaboração dos Editais de Chamamento, considerando as Notas Técnicas elaboradas pela Proteção Social Especial para os Serviços de Acolhimento, para Idosos e Pessoas com Deficiência.	1. Publicação de Comissão de Chamamento Público, composta por equipe técnica, assessoria jurídica e SEADS para recebimento e avaliação das propostas. 2. Disponibilidade orçamentária.	Idosos e pessoas com deficiência em situação de desabrigo e/ou referência familiar.	DISA; CPSE; SUBSAS; SEADS
Abertura dos Editais de Chamamento Público para Serviços de Acolhimento	Subsidiar a elaboração dos Editais de Chamamento para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.	1. Publicação de Comissão de Chamamento Público, composta por equipe técnica, assessoria jurídica e SEADS para	Crianças e Adolescentes com medida protetiva de acolhimento.	DISA; CPSE; SUBSAS; SEADS

para crianças e adolescentes.		recebimento e avaliação das propostas. 2. Disponibilidade orçamentária.		
Execução da terceira fase de implantação do Módulo SIDS Central de Vagas.	Inclusão dos Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosos no Módulo SIDS Central de Vagas. Capacitação dos profissionais das OSC's parceiras, para utilização do Sistema; Gestão das Vagas de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosos por meio do SIDS.	1. Qualificação do SIDS.	Idosos e pessoas com deficiência acolhidos.	SUGIP; SUBSAS; CPSE; Gestores de Parcerias.
Reordenamento dos serviços de acolhimento de pessoas idosas	Realizar diagnóstico da situação dos serviços de acolhimento para pessoas idosas de execução direta e indireta a fim de adequar a execução dos serviços a legislação vigente.	1. Diagnóstico dos serviços de acolhimento para pessoas idosas. Revisão e construção de novos editais de chamamento. 2. Articulação para a oferta intersectorial dos serviços de acolhimento SES e SEDES.	Idosos com perfil de acolhimento.	DISA DISEFI CPSE
Desenvolvimento de ação de cadastramento (inclusão e atualização) para todas as pessoas em situação de rua não alcançadas pela fase 2.	Cadastramento de pessoas em situação de rua que não foram alcançadas pelas ações de cadastramento no serviço de acolhimento e alojamentos provisórios; com o fortalecimento de ações de cadastramento para esse público nos Centros Pop e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social.	1. Capacitação para novos profissionais do Serviço Especializado em Abordagem Social. 2. Cruzamento de dados de pessoas atendidas nos serviços e com a base de cadastro único.	Pessoas em situação de rua todas as regiões administrativas do Distrito Federal.	SEAS; Centros Pop; Creas; DISEFI; Unidades de Acolhimento; DISA; CTRAR.
Continuidade das ações de garantia da segurança alimentar das pessoas em situação de rua, considerando as necessidades identificadas em cada território.	Nesta fase, deve ser realizado o acompanhamento das modificações no território, considerando os impactos da redução ou fortalecimento do isolamento social na situação de insegurança alimentar das pessoas em situação de rua.	1. Continuidade da oferta de alimentação em almoço e jantar.	Pessoas em situação de rua todas as regiões administrativas do Distrito Federal.	SEAS; SUBSAN.
Identificação e atendimento de possível novo público em	O impacto econômico da pandemia pode levar novos públicos para a situação de rua.	1. Diminuição da sobrecarga das equipes de abordagem	Pessoas que estão em situação de rua em	SEAS; Centros Pop;

situação de rua, em razão dos impactos socioeconômicos da pandemia.	Portanto, é necessário nessa fase fortalecer a vigilância socioassistencial dos territórios e realizar o atendimento socioassistencial de novos públicos identificados, com vistas a intervir na situação de vulnerabilidade vivenciada e possibilitar a saída das ruas.	social com a entrega de alimentação; 2. Fortalecimento do funcionamento dos Centros Pop.	consequência dos impactos econômicos da COVID-19.	GESEAS; DISEFI; DISA; Unidades de acolhimento.
Elaboração de novas estratégias de trabalho social com famílias	Produção técnica e normativa no âmbito da assistência social do DF para definir novos parâmetros e intervenções que atendam às demandas das famílias afetadas diretamente pelas mudanças conjunturais no momento pós-crise da COVID 19. Essa ação objetiva adequar o acompanhamento socioassistencial à novas necessidades sociais que serão advindas das consequências socioeconômicas no pós-crise.	1. Alteração modular do Sistema SIDS 2. Apoio de arte gráfica para produção gráfica das orientações técnicas 3. Produção de caderno sobre metodologias e atuações protetivas voltadas para famílias	Famílias referenciadas nos CRAS, CREAS e Centros de Convivência	CPSB; DAIF; DICON; DISEFI.

#### FASE 04

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PÚBLICO ATENDIDO	RESPONSÁVEL
Adequar o Serviço de Acolhimento ofertado na UNAF Areal às legislações vigentes.	Reduzir o número de pessoas acolhidas na UNAF Areal, seguindo às legislações vigentes, para garantir que a meta seja ofertada à, no máximo, 50 pessoas; definindo o perfil atendido.	1. Mapear a demanda existente por acolhimento para definir o perfil atendido na UNAF Areal. 2. Adequar os espaços e construir estratégias para otimizar a utilização de toda a área construída. 3. Redistribuir os perfil de acolhimento em toda a Rede de	Famílias e indivíduos acolhidos.	DISA; UNAF.

		Acolhimento, garantindo a maior proteção e oferta do Serviço de Acolhimento Institucional à famílias e indivíduos com deficiência.		
Abertura de serviço de acolhimento na modalidade pernoite no Plano Piloto	Oferecer serviço de pernoite no plano piloto como estratégia de oferta de serviço pós crise do Coronavírus a fim de continuar oferecendo proteção social para o público atendido atualmente nos alojamentos provisórios.	1. Abertura de edital de chamamento público; 2. Disponibilização orçamentária.	Pessoas em situação de rua que não se adaptam aos serviços de acolhimento formal, pessoas que pernoitam no Plano Piloto atualmente sem nenhuma proteção. (Estima-se cerca de 300 pessoas).	SUBSAS; CPSE; DISA; DISEFI; GEAC; GEACAF
Desmobilização dos acolhimentos provisórios de Ceilândia e Plano Piloto.	Desmobilizar os alojamentos provisórios com vistas a continuar oferecendo acolhimento para pessoas em situação vulnerável.	1. Readequação dos serviços de acolhimento de execução direta e indireta que possuam termos de parceria não emergencial. 2. Reordenamento dos perfis atendimento de todas as unidades e todos os equipamentos de acordo com as capacidades operativas e estudo da demanda por meio da central de acolhimento Módulo central de vagas do SIDS 2.0	Todos os públicos alvo de serviços de acolhimento: 1485 adultos e famílias e 388 crianças e adolescentes.	SUBSAS; CPSE; DISA; GEAC; GEACAF; SUGIP
Implementação do Programa Agentes da cidadania	Programa destinado ao acompanhamento sistemático de mulheres identificados em situação de pobreza e extrema pobreza. O objetivo do programa é oferecer condições necessárias ao enfrentamento à pobreza, garantia de bem-estar a famílias e indivíduos por meio da articulação e consolidação de um conjunto integrado de ações protetivas, de acordo com as	1. Alteração do Decreto 34.308/2013 2. Publicação de Portaria instituindo o Programa 3. Construção da proposta do programa e seu traçado metodológico 4. Adesão dos territórios ao Programa	Até o máximo de 700 famílias no prazo de 12 (doze) meses.	Unidades orgânicas vinculadas à SUBSAS que aderirem ao Programa DISEFI DAIF DICON CPSE

	necessidades de cada família, e das especificidades do território onde vivem.	5. Disponibilização das Bolsas Sociais		CPSB UNIBS
Territorialização das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais	Implementação das oito regiões de desenvolvimento social para fins de ordenamento, planejamento e gestão da Política de Assistência Social no Distrito Federal.	1. Publicação de dispositivo legal para instituição das regiões de desenvolvimento social do DF; 2. Dados de vigilância socioassistencial para subsidiar a implementação das ações previstas na minuta do dispositivo legal que institui a territorialização.	Usuários do Sistema Único de Assistência Social	SUBSAS; SUGIP; Gabinete Sedes.
Retomada gradual dos grupos atendidos no SCFV.	Retomada das atividades coletivas para crianças, adolescentes e jovens do SCFV, com encontros presenciais reduzidos e priorizando novas formas de compartilhamento de conteúdo e encontros por meio de novas tecnologias.	1. Pagamento das Bolsas Mensais aos adolescentes e jovens vinculados ao Programa Caminhos da Cidadania.	750 crianças, adolescentes e jovens, de 6 a 17 anos, atendidos no SCFV.	Centros de Convivência; DICON; CPSB.
Implementação das novas estratégias de trabalho social com famílias produzidas na fase 3	Trata-se da possibilidade de qualificar tecnicamente as ações de atendimento e acompanhamento socioassistencial realizados com famílias na assistência social. Essa medida garante uma renovação das práticas de trabalho bem como uma adequação às reais necessidades das famílias para o seu desenvolvimento de autonomia e seguranças sociais.	1- Capacitação das equipes 2 - Estabelecimento do modelo de gestão por territórios 4 - Serviços gráficos 5 - Serviços de comunicação e ampla divulgação das ações 6- Definição de horários ampliados das unidades de CRAS e CREAS	Famílias em acompanhamento socioassistencial nos CRAS, CREAS e Centros de Convivência	CPSB; DAIF; DISEFI; DICON.
Construção e execução de plano de segurança alimentar para pessoas em situação de rua	Estabelecer medidas continuadas para a garantia da segurança alimentar de pessoas em situação de rua	1. Avaliação do impacto do COVID-19 na distribuição territorial das pessoas em situação de rua, novos públicos e demandas.	Pessoas em situação de rua de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.	SUBSAN; Subsas.



### **Notas explicativas sobre o quadro de ações estratégicas:**

- Não é possível definir um marco temporal exato, pois a volatilidade das decisões públicas e das medidas de enfrentamento ao coronavírus certamente não atenderão a datas aqui pré-definidas. Essas medidas devem ser observadas pelos gestores em primeira mão. A definição do avanço de cada fase neste percurso trata-se de processo de tomada de decisão a partir de avaliação circunstancial. Nesse sentido, esta SUBSAS afirma que, atualmente está sendo realizada a fase 01, mas estamos preparados para avançar para a fase 2 no prazo de 05 dias úteis a partir de quando estiverem garantidos os recursos mínimos necessários que a fase 2 demanda.

- A fase 2 de reordenamento gradativo das ações tem como principal objetivo dar cabo dos atendimentos não praticados entre 18 de março e 30 de abril no que se refere ao Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal. Esses atendimentos haviam sido suspensos pelas orientações de evitar aglomerações e demais medidas protetivas. Não era sabido o período de duração desse contexto, contudo o CadÚnico é ferramenta primordial para a segurança de renda das famílias e indivíduos, por isso, todo o efetivo de entrevistadores sociais (pessoas qualificadas pela capacitação licenciada pela Caixa Econômica Federal a operarem o sistema do CadÚnico) independentemente de seus cargos e funções estarão trabalhando para sanar essa medida e garantir tal segurança à população que já estava agendada para esse atendimento. Ao alocar todo o efetivo de entrevistadores disponíveis (excetuando aqueles que estão afastados por determinação do Decreto 40.385/2020) há uma decisão pública de postergar o início de outros atendimentos e reduzir o efetivo que atualmente atua no teleatendimento pela limitação de servidores.

- Há uma possibilidade de que as ações do Cadastro Único possam ser feitas por via remoto. Essas medidas dariam maior segurança para os usuários e trabalhadores, melhor controles das ações e evitaria desgastes com a comunidade e questões trabalhistas.

- A partir da fase 2 em diante, os atendimentos serão retomados sob o conceito de Atendimento Socioassistencial em Caráter Emergencial. Trata-se de uma definição de atendimento às necessidades sociais básicas da população com acolhida, cuidado, escuta qualificada, mas com um patamar mais elevado de resolutividade. Esse atendimento será mais focalizado nas seguranças de renda, de apoio e auxílio, segurança alimentar,

identificação e intervenção sob qualquer incidência de violência nas famílias e orientações sobre o acesso a demais direitos sociais.

- Avalia-se que o Atendimento Socioassistencial em Caráter Emergencial será mais efetivo e seguro se ofertado de forma remota. Isso implica em menos desgaste para a população, por evitar seus longos, onerosos e insalubres deslocamentos; e em menos desgastes com a categoria de servidores por reduzir a necessidade de EPI's e a exposição por contatos interpessoais.

#### **4.4. - Recursos mínimos necessários para realizar as ações estratégicas**

É importante salientar que este plano de contingência estabelece ações que visam **a proteção social da população acima de tudo**. O contexto diferenciado que se vive desde a determinação da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19, exige criatividade para definir novos arranjos e formatos de prestação de serviços à comunidade.

Por princípio da assistência social de defesa intransigente dos direitos, sugere-se aqui uma preponderância no objetivo final, que é o reestabelecimento da população mais vulnerável do DF da forma mais segura e protetiva socialmente. É compreensível que o atendimento presencial ofereça uma melhor acolhida, uma escuta presente e empática da pessoa em atendimento, porém isso ainda pode implicar o risco de saúde para a população. A transmissão comunitária definida pelo Ministério da Saúde e reiterada pelo Ministério da Cidadania como obediência obrigatória nas unidades socioassistenciais deve ser reconhecida e prevenida com o rigor que ela exige.

O direito da população ao atendimento socioassistencial não pode causar um prejuízo à saúde, da mesma forma que o direito à saúde não pode impedir o acesso à proteção socioassistencial. É nesta análise que se defende a priorização de atendimentos por meio **remoto**, sejam eles via contato telefônico ou acesso a internet. Sabe-se que estes recursos tecnológicos nem sempre são de posse das famílias, mas existe a possibilidade de articulação em rede para prover este acesso a quem mais precisa.

No entanto, as unidades orgânicas vinculadas à SUBSAS não possuem equipamentos adequados para a realização massiva dessa modalidade de atendimento,

assim, além dos pré-requisitos elencados na tabela que apresenta as ações estratégicas, é preciso, para a garantia plena das ações definidas, os seguintes recursos mínimos:

- Sistema telefônico que permita uma média de ao menos 05 (cinco) linhas por unidade.
- Rede de internet com capacidade e velocidade ampliada.
- Suporte técnico ágil e de qualidade para o sistema SIDS.
- Equipamentos de hardware como headset para possibilitar o atendimento do caso e efetivação da demanda de forma ágil.
- Computadores e notebooks para atendimentos volantes caso haja necessidade.
- Equipe de suporte técnico que possa atender aos chamados com a prontidão que a urgência de cada caso exige.

#### **4.5. Padrões de proteção aos trabalhadores e usuários dos serviços.**

##### **4.5.1. Orientações da Organização Mundial da Saúde**

As orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde estabelecem medidas de prevenção ao contágio e disseminação da COVID-19, que norteiam os procedimentos individuais de prevenção e proteção aos servidores e usuários dos serviços socioassistenciais.

A observância das medidas de prevenção perpassa evitar aglomerações, respeitar o distanciamento social, fazer uso de máscaras de proteção, lavar a mão e o rosto com frequência, e cumprir a cartilha do Ministério da Saúde, que orienta:

- *Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%;*
- *Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;*
- *Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar;*
- *Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.*

- *Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.*
- *Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.*

#### **4.5.2. Orientações para atendimentos presenciais**

A observância destas orientações é de responsabilidade da chefia imediata e superior hierárquico de cada setor, sendo recomendando:

- *Planejar a disposição das mesas de atendimento com distanciamento de 2 metros, nas Unidades com espaço físico suficiente;*
- *Restringir o espaço de circulação de pessoas nas unidades, por meio do uso de fitas de sinalização, especialmente nas Unidades com pouca disponibilidade de espaço físico;*
- *Otimizar o uso dos espaços físicos da Unidade, de modo à descentralizar os atendimentos presenciais e evitar aglomerações;*
- *Orientar os servidores quanto à imprescindibilidade do uso de máscaras;*
- *Fazer gestão da entrega de máscaras aos usuários que estejam em atendimento presencial, caso a medida se faça necessária.*

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), Política Nacional de Assistência Social- 2004/ Sistema Único de Assistência Social- SUAS.\_\_\_\_\_. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), Norma Operacional Básica NOB-SUAS. Brasília, DF, Julho 2005.

BRASIL, Ministério da Cidadania/SNAS. Portaria nº 54, de 01/04/2020. Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, Ministério da Cidadania, 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020. Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do SUAS. Brasília, Ministério da Cidadania, 2020.

FRENTE NACIONAL EM DEFESA DO SUAS. Enfrentamento ao novo Coronavírus, Assistência Social e a Proteção à população mais vulnerável. Brasil, FNDSUAS, 2020.

\_\_\_\_\_. Informe 1: Desastre epidemiológico e Proteção Social em Municípios. Brasil, FNDSUAS, 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.